



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)  
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO)  
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL)  
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À  
INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO (SEIJU)

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA  
INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) - COLEGIADO

ATA DE REUNIÃO  
Nº 04/2025

Data: 14.04.2025

Horário: 14 h

Local: Sala de Reuniões Nº 2 do DEACO

Estiveram presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, Juventude e do Idoso (CEVIJ);
- Desembargador **Alexandre Teixeira de Souza**, Vice-Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, Juventude e do Idoso (CEVIJ);
- Juíza **Paula Feteira Soares**, Auxiliar da Presidência TJRJ;
- Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ;
- Juíza **Ingrid Carvalho de Vasconcellos**, Membro da CEVIJ;
- Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado**, Membro da CEVIJ;
- Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia**, Membro da CEVIJ;
- Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membro da CEVIJ;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Chefe do SEIJU;
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga do SEIJU;
- Sra. **Roberta Cristina Bastos Barreto**, Assistente Social do SEIJU;

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, Presidente da CEVIJ, inicia a Reunião às 14h18, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem.

Esclarece que a reunião com a Secretaria de Assistência Social do Município do Rio de Janeiro, agendada para 07/04/2025, foi cancelada por iniciativa da Secretária, Martha Rocha. Sugere que alguns temas, que seriam debatidos na aludida reunião, sejam encaminhados à Presidência do TJRJ, a fim de que, em parceria com a CEVIJ, trate diretamente com o Prefeito do Rio de Janeiro, sem prejuízo de nova reunião com a Secretaria de Assistência Social.

- 1) 2025-06100123 - Elaboração do Fluxo PPCAAM - Resolução CNJ nº 498/2023;

Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia**, Membro da CEVIJ, aborda a problemática do funcionamento do PPCAAM, qual seja: abertura das instituições de acolhimento aos adolescentes inseridos no PPCAAM. Ocorre que os adolescentes costumam descumprir

as regras do Programa, motivo pelo qual são desligados. Com efeito, os juízes enfrentam o dilema de alocar este adolescente desligado do Programa em outro local, de acordo com os critérios de competência do ECA.

Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado**, Membro da CEVIJ, considera que os desligamentos dos adolescentes do Programa se dão em razão do seu regramento, pois as regras são rígidas e taxativas, e os adolescentes as infringem rotineiramente. Opina que o cerne da questão é: se essas regras são úteis de fato e, neste contexto, examina que a discussão seria muito maior do que a elaboração de um fluxo, tendo em vista que as referidas normas foram estabelecidas pelo Ministério de Direitos Humanos.

Desembargador **Alexandre Teixeira de Souza**, Vice-Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, Juventude e do Idoso, aduz que o tema PPCAAM é assunto de pauta nacional, porque é necessário que se estabeleçam regras que viabilizem que o Programa exerça o seu papel.

Menciona que a imposição da aceitação do adolescente nas instituições de acolhimento ao juiz é contraproducente, tendo em vista que, em muitas ocorrências, o adolescente está fora do perfil da instituição de acolhimento. Sugere que a pauta seja levada ao Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude, para articulações junto ao CNJ.

Desta forma, a **CEVIJ** delibera no sentido de encaminhar e-mail à ABRAMINJ, a fim de apresentar sugestão de que o tema dos acolhimentos de adolescentes inseridos no PPCAAM seja item da pauta do Colégio dos Coordenadores da Infância e Juventude, que ocorrerá em maio de 2025, para que a temática seja submetida ao CNJ. (Deliberação 01)

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** assevera que o Estado de Santa Catarina já tem fluxo sobre o PPCAAM. Sugere o exame deste fluxo e o aproveitamento do que pode vir a ser pertinente dentro da conjuntura do Estado do Rio de Janeiro. Sendo importante constar no fluxo que, uma vez que o adolescente foi acolhido na instituição, o seu desligamento pelo PPCAAM precisaria passar pela avaliação e concordância do juízo que o acolheu.

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ, propõe que seja realizada uma reunião dos juízes sobre o PPCAAM com a coordenação da Juíza Ingrid Carvalho de Vasconcellos, Membro da CEVIJ, com a finalidade de promover esclarecimento e conscientização das regras do programa.

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira**, inteira que, atualmente, as representantes do TJRJ junto ao PPCAAM são Juíza Ingrid Carvalho de Vasconcellos e Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino como suplente. Sugere a alteração da atual juíza suplente para a Juíza Lorena Paola Nunes Boccia, para elaborarem o fluxo; levando-se

em consideração o modelo de Santa Catarina, a sugestão do CNJ e as peculiaridades que o Rio de Janeiro apresenta.

Desta forma, a **CEVIJ** delibera no sentido de propor à Presidência que sejam indicadas como representantes do TJRJ no CNJ, a Juíza Ingrid Carvalho de Vasconcellos (titular) e Juíza Lorena Paola Nunes Boccia (suplente), para elaborarem o Fluxo PPCAAM, levando-se em consideração o modelo de Santa Catarina, a sugestão do CNJ e as peculiaridades que o Estado Rio de Janeiro apresenta. (Deliberação 02)

- 2) 2022-06133384 - Acordo de Cooperação entre este Tribunal de Justiça, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDECA RJ, objetivando a cooperação entre os signatários, para o desenvolvimento de estratégias e ações integradas visando fomentar à aplicação da Lei nº 13.431/2017;

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** comunica que despachou no processo SEI, no sentido de nomear o Juiz Sergio Luiz Ribeiro de Souza e a Sra. Vania Dias da Paixão, Analista Judiciário - Comissária Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso, como representantes do TJRJ para o acompanhamento do aludido Acordo de Cooperação.

- 3) 2021-0695375 - Convênio de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça e o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP), cuja finalidade é o compartilhamento e intercâmbio de informações atinentes à segurança pública entre as instituições envolvidas, pelo prazo de 24 meses. A Presidência do TJRJ solicitou à CEVIJ que indicasse um responsável para o acompanhamento das tratativas;

A **CEVIJ** delibera no sentido de propor à Presidência do TJRJ a indicação da Juíza Vanessa de Oliveira Cavalieri Felix responsável para acompanhamento das tratativas do Convênio de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça e o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP). (Deliberação 03)

- 4) 2023-06101829 - Análise do escopo do GEAP-C para a alimentação, na plataforma Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), dos campos existentes no perfil dos pretendentes disponíveis: Documentos da família, documentos do pretendente 1 e documentos do pretendente 2. Se o critério adotado seria o da alimentação dos campos no perfil de todos os pretendentes ativos ou da alimentação somente dos campos existentes no perfil dos pretendentes com habilitação válida e sem pendências;

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Chefe do SEIJU, comunica que consultou a Coordenação do GEAP-C acerca do levantamento dos dados do sistema SNA e foi possível observar que no referido sistema há três documentos a serem preenchidos, quais sejam: a) documentos da família, b) documentos do pretendente 1 e c) documentos do pretendente 2. Diante disto, a Coordenação do GEAP-C questionou qual seria o

critério de alimentação do sistema; se seria alimentação dos campos no perfil de todos os pretendentes ativos ou alimentação somente dos campos existentes no perfil dos pretendentes com habilitação válida e sem pendências

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de definir o escopo do GEAP-C para a alimentação, na plataforma Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), dos campos existentes no perfil dos pretendentes disponíveis: a) documentos da família, b) documentos do pretendente 1 e c) documentos do pretendente 2, adotando-se o critério de alimentação dos campos no perfil de todos os pretendentes ativos. (Deliberação 04)

- 5) 2025-06249782 – Sugestão da 3ª Vara da Infância e Juventude Protetiva da Comarca da Capital para a proposta da CEVIJ ao CNJ para a inclusão de perguntas no formulário de pré-cadastro de pretendentes, que são obrigatórias para a conclusão dos cadastros dos pretendentes;

A **CEVIJ** delibera no sentido de oficiar o CNJ, sugerindo que, a cada alteração de formulário de cadastro de pretendentes acerca de dados pessoais, o sistema seja aberto para os próprios pretendentes o alterarem. (Deliberação 05)

- 6) Proposta de criação de GEAP-C processual para alimentação do SNA;

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, ressalta a possibilidade de criação de outros GEAP-Cs neste biênio, sendo proposta a criação de um GEAP-C processual e outro GEAP-C para alimentação em geral do SNA.

A **CEVIJ** delibera no sentido de propor a criação de um GEAP-C processual e outro GEAP-C para alimentação em geral do SNA, tendo em vista que os assuntos estão vinculados, não sendo possível tratar de forma separada. (Deliberação 06)

- 7) Designação de data para apresentação dos relatórios elaborados pela Coordenação do GEAP-C (SNA);

A **CEVIJ** delibera no sentido de estabelecer a data da próxima reunião deste Colegiado para apresentação dos relatórios elaborados pela Coordenação do GEAP-C (SNA). (Deliberação 07)

- 8) Pedido de abrigamento de adolescentes, que estão cumprindo medida socioeducativa nos CRIAADs, nos fins de semana;

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** aduz que, tendo em vista as ausências da Juíza Lysia Maria da Rocha Mesquita e Juíza Cláudia Maria de Oliveira Motta, que propuseram o item 8), torna-se inviável a discussão, motivo pelo qual será transferido para a próxima reunião do Colegiado.

9) Necessidade de ampliação do Programa de Apadrinhamento;

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino** sugere reeditar o Ato do Programa de Apadrinhamento para revitalizá-lo com as atualizações.

Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia** informa que o maior problema do Projeto é a falta de divulgação. Neste contexto, propõe uma organização midiática em torno do Programa, com impressão de material gráfico (*folder*), eventos, atualização da mídia no Portal da Infância e da Juventude.

A **CEVIJ** delibera no sentido de encaminhar aos Juízes, em plenário virtual, a proposta de reedição do Ato do Programa de Apadrinhamento, para que seja verificado o que se pode atualizar e divulgar. (Deliberação 08)

10) Problemática do Programa Família Acolhedora (FACO), diminuição da sua adesão;

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** registra que a questão foi submetida à Secretária Municipal de Assistência Social. Sustenta que a CEVIJ permanece no aguardo da resposta, uma vez que a reunião, que ocorreria em 07.04.2025 a respeito do tema, foi cancelada por iniciativa da Prefeitura.

11) Proposta de elaboração de cartilha sobre matéria infracional (internação provisória, central de vagas e execução);

Juíza **Lorena Paola Nunes Boccia** informa que o Tribunal de Minas Gerais tem uma cartilha sobre matéria infracional, que poderia ser utilizada de modelo para elaboração de uma cartilha semelhante, direcionada ao plantão judicial. Assevera que encaminhará a cartilha-modelo para Sra. Mônica Araújo do Amaral Machado.

12) Programa de Liberdade Assistida, cujo edital de chamamento público foi deserto por duas vezes, em razão do valor pífio, que inviabiliza a prestação do serviço;

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** assinala que o processo SEI foi remetido à Corregedoria e já possui parecer favorável.

13) Proposta de elaboração de recomendação aos Conselhos Tutelares para que providenciem a assinatura eletrônica, o que possibilitará a realização de protocolos no PJE;

A **CEVIJ** delibera no sentido de recomendar aos Conselhos Tutelares, que providenciem a assinatura eletrônica, que possibilitará a realização de protocolos no PJE. (Deliberação 09)

14) Proposta de alteração do art. 4º, parágrafo único, do Ato Normativo TJRJ nº 19/2024, que dispõe sobre a reavaliação, por audiência concentrada ou por decisão nos autos, da situação de todas as crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento

familiar ou institucional e dá outras providências, a fim de que passe a dispo da seguinte: “Deve-se lançar no SNA somente a parte final da decisão judicial que reavaliou o acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”;

A **CEVIJ** delibera no sentido de **aprovar** a proposta de alterar o do art. 4º, parágrafo único, do Ato Normativo TJRJ nº 19/2024, que dispõe sobre a reavaliação, por audiência concentrada ou por decisão nos autos, da situação de todas as crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional e dá outras providências, a fim de que passe a dispo da seguinte: “Deve-se lançar no SNA somente a parte final da decisão judicial que reavaliou o acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”. **(Deliberação 10)**

15) Proposta de alteração do art. 5º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 05/2024, que dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas nas Varas com competência na área da Infância e da Juventude, no que tange à alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA., a fim de que passe a dispor: “Inserir no campo das ocorrências a parte final das decisões de reavaliação de acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”;

A **CEVIJ** delibera no sentido de **aprovar** a proposta de alterar o art. 5º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 05/2024, que dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas nas Varas com competência na área da Infância e da Juventude, no que tange à alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA., a fim de que passe a dispor: “Inserir no campo das ocorrências a parte final das decisões de reavaliação de acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024” **(Deliberação 11)**

16) 2025-06252180 - Demora na emissão de certidões pelos RCPN's de crianças e adolescentes acolhidos;

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino** noticia que o DETRAN começou a emitir CPF concomitantemente à expedição da Carteira de Identidade Nacional. Em relação à emissão de certidões pelos RCPN's, sugere que a CEVIJ proponha à Presidência do TJRJ que solicite à Corregedoria Geral de Justiça, que seja determinado aos cartórios de RCPN's, que atenda em até 48 horas os mandados de emitidos pelos Juízos competência e Infância Juventude, acerca de crianças em programa de acolhimento.

Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado** sugere que a CEVIJ proponha à Presidência do TJRJ que solicite à Corregedoria Geral de Justiça, que, no processo SEI 2025-06252180, fosse elaborado um ato administrativo para que seja emitida a certidão de nascimento de acolhidos e hospitalizados em até 48 h, a contar do recebimento do mandado judicial.

Desta forma, A **CEVIJ** delibera no sentido de iniciar um processo SEI pela CEVIJ, solicitando ao corregedor, que analise a conveniência de edição de ato administrativo para que seja emitida a certidão de nascimento de acolhidos e hospitalizados em até 48 h a contar do recebimento do mandado judicial. (Deliberação 12)

17) 2025-06245946 - Acordo de Cooperação encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, que visa ao desenvolvimento de estratégias e ações para oferecer formação profissional, por meio de contratos de aprendizagem, a adolescentes e aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a reintegração social de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas.

Desembargadora Daniela Brandão Ferreira afirma que serão consultados os juízes sobre a possibilidade de ter um representante da CEVIJ para acompanhamento do Acordo de Cooperação.

#### **Outros assuntos:**

Juíza **Raquel Santos Pereira Chrispino** convida os Juízes do Colegiado da CEVIJ para participarem das reuniões do CGEPI ou tomar conhecimento das discussões através da leitura das Atas de Reunião. Em resposta, Juíza **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membro da CEVIJ, aceita participar das reuniões.

Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** autoriza o envio das atas de reunião do Colegiado do CGEPI aos membros do Colegiado da CEVIJ.

A respeito das Comarcas que não possuem abrigos e falta de vagas no Rio de Janeiro, Juíza **Mônica Labuto Fragoso Machado** sugere que na próxima reunião, sejam convidados representantes do Ministério Público da Tutela Coletiva e do CAO Infância.

Desta forma, a **CEVIJ** delibera no sentido de sejam convidados representantes do Ministério Público da Tutela Coletiva e do CAO Infância para reunião extra a ser agendada em momento oportuno, a fim de tratar do tema “Comarcas que não possuem abrigos e falta de vagas nos abrigos do Rio de Janeiro”. (Deliberação 13)

Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado** sugere a alteração do nome do Portal da Infância e da Juventude para Portal da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa, já que a temática da Pessoa Idosa já vem sendo tratada por este Portal há bastante tempo.

Desta forma, a **CEVIJ** delibera no sentido de propor ao SEAPO, por e-mail, a alteração do nome do Portal da Infância e da Juventude para Portal da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa. (Deliberação 14)

Após considerações finais, Desembargadora **Daniela Brandão Ferreira** encerra a reunião às 16h33, agradecendo a participação e o comprometimento de todos, e designa próxima reunião do Colegiado para o dia 26/05/2025, às 14h. (Deliberação 15)

## DESEMBARGADORA DANIELA BRANDÃO FERREIRA

### Presidente da CEVIJ

Deliberação		Responsável	Prazo
1	Enviar e-mail à ABRAMINJ, a fim de apresentar sugestão de que o tema dos acolhimentos de adolescentes inseridos no PPCAAM, seja item da pauta do Colégio dos Coordenadores da Infância e Juventude, que ocorrerá em maio de 2025, com intuito da temática ser submetida ao CNJ.	SEIJU	Após aprovação da ata.
2	Propor à Presidência que sejam indicadas como representantes do TJRJ no CNJ, a Juíza Ingrid Carvalho de Vasconcellos (titular) e Juíza Lorena Paola Nunes Boccia (suplente), para elaborarem o Fluxo PPCAAM, levando-se em consideração o modelo de Santa Catarina, a sugestão do CNJ e as peculiaridades que o Estado Rio de Janeiro apresenta.	SEIJU	Após aprovação da ata.
3	Propor à Presidência do TJRJ a indicação da Juíza Vanessa de Oliveira Cavalieri Felix responsável para acompanhamento das tratativas do Convênio de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça e o Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ISP).	SEIJU	Após aprovação da ata.
4	Define o escopo do GEAP-C para a alimentação, na plataforma Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), dos campos existentes no perfil dos pretendentes disponíveis: a) documentos da família, b) documentos do pretendente 1 e c) documentos do pretendente 2, adotando-se o critério de alimentação dos campos no perfil de todos os pretendentes ativos.	SEIJU	Após aprovação da ata.
5	Oficiar o CNJ, sugerindo que a cada alteração de formulário de cadastro de pretendentes, acerca de dados pessoais, o sistema seja aberto para os próprios pretendentes o alterarem.	SEIJU	Após aprovação da ata.
6	Propor a criação de um GEAP-C processual e outro GEAP-C para alimentação em geral do SNA, tendo em vista que os assuntos estão vinculados, não sendo possível tratar de forma separada.	SEIJU	Após aprovação da ata.



7	Estabelece a data da próxima reunião deste Colegiado, 26/05/2025, para apresentação dos relatórios elaborados pela Coordenação do GEAP-C (SNA).	SEIJU	Após aprovação da ata.
8	Encaminhar aos Juízes, em plenário virtual, a proposta de reedição do Ato do Programa de Apadrinhamento, para que seja verificado o que se pode atualizar e divulgar.	SEIJU	Após aprovação da ata.
9	Recomendar aos Conselhos Tutelares, que providenciem a assinatura eletrônica, que possibilitará a realização de protocolos no PJE.	SEIJU	Após aprovação da ata.
10	Aprova a proposta de alterar o do art. 4º, parágrafo único, do Ato Normativo TJRJ nº 19/2024, que dispõe sobre a reavaliação, por audiência concentrada ou por decisão nos autos, da situação de todas as crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional e dá outras providências, a fim de que passe a dispo da seguinte: “Deve-se lançar no SNA somente a parte final da decisão judicial que reavaliou o acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”.	SEIJU	Após aprovação da ata.
11	Aprova a proposta de alterar o art. 5º, I, do Ato Normativo Conjunto nº 05/2024, que dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas nas Varas com competência na área da Infância e da Juventude, no que tange à alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA., a fim de que passe a dispor: “Inserir no campo das ocorrências a parte final das decisões de reavaliação de acolhimento, ficando dispensado o lançamento dos quesitos previstos no art. 71 do Provimento CNJ nº 165/2024”.	SEIJU	Após aprovação da ata.
12	Iniciar um processo SEI pela CEVIJ, solicitando ao corregedor, que se fizesse um ato administrativo para que seja emitida a certidão de nascimento de acolhidos e hospitalizados em até 48 h a contar do recebimento do mandado judicial.	SEIJU	Após aprovação da ata.
13	Convidar representantes do Ministério Público da Tutela Coletiva e do CAO Infância para reunião extra a ser agendada em momento oportuno, a fim de tratar do tema “Comarcas que não possuem abrigos e falta de vagas nos abrigos do Rio de Janeiro”.	SEIJU	Após aprovação da ata.

14	Propor ao SEAPO, por e-mail, a alteração do nome do Portal da Infância e da Juventude para Portal da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa.	SEIJU	Após aprovação da ata.
15	Expedir convite para próxima reunião do Colegiado, dia 26/05/2025, às 14h.	SEIJU	Após aprovação da ata.